

TAURUS ARMAS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 92.781.335/0001-02
NIRE 43 3 0000739 1

AVISO AOS ACIONISTAS E AOS TITULARES DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

São Leopoldo, 21 de novembro de 2018 - **Taurus Armas S.A.** (nova denominação da Forjas Taurus S.A.) (“Companhia”), listada no Nível 2 da B3, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), dando continuidade às informações divulgadas no Aviso aos Acionistas de 08 de outubro de 2018, comunica aos seus acionistas, aos titulares de seus bônus de subscrição e ao público o quanto segue.

FIM DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E INÍCIO DO PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DAS SOBRAS

Em 13 de novembro de 2018, encerrou-se o prazo de exercício do direito de preferência, pelos acionistas, para subscrição de até 74 milhões de bônus de subscrição de emissão da Companhia, em 4 séries, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de outubro de 2018 (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência” e “Bônus”).

Até o momento, foram subscritos 65.103.284 Bônus, tendo sido atingido, portanto, o limite mínimo de 50% do total emitido. Restam, portanto, 8.896.716 Bônus não subscritos até o momento (“Sobras”), nos termos a seguir:

Série do Bônus	Total Emitido	Número Subscrito	Número Ainda Não Subscrito
A	25.000.000	22.570.977	2.429.023
B	20.000.000	17.416.138	2.583.862
C	20.000.000	17.249.651	2.750.349
D	9.000.000	7.866.518	1.133.482

O acionista e/ou cessionário do direito de preferência que, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, subscreveu Bônus e manifestou, no boletim de subscrição, intenção de subscrever Sobras (“Titular do Direito de Subscrição de Sobras”), poderá subscrevê-las conforme a seguir:

1. Preço de Emissão dos Bônus: R\$0,20 por cada Bônus da série A; R\$0,10 por cada Bônus da série B; R\$0,10 por cada Bônus da série C; e R\$0,10 por cada Bônus da série D.

2. Forma de Integralização das Sobras: a integralização deverá ser realizada à vista, no ato da subscrição dos Bônus objeto das Sobras, obedecidas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora ou da Central Depositária de Ativos da B3, conforme o caso. Os Bônus objeto das Sobras poderão ser integralizados em dinheiro ou com créditos constituídos de operações entre as partes e a Companhia, que tenham valor líquido e certo e estejam reconhecidos na contabilidade.

(i) exercício do direito de subscrição de Sobras na Itaú Corretora: o Titular do Direito de Subscrição de Sobras deverá dirigir-se, dentro do período de subscrição abaixo indicado, a uma das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. (“Banco Itaú”) indicadas neste Aviso aos Acionistas. A subscrição das Sobras ocorrerá mediante preenchimento e assinatura do boletim de subscrição disponível nas referidas agências do Banco Itaú (modelo anexo no final deste aviso – Anexo 1), e a entrega da documentação descrita no item 8 abaixo. O atendimento será feito em dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, dentro do período de subscrição abaixo indicado.

(ii) exercício do direito de subscrição de Sobras por meio de agentes de custódia: os Titulares do Direito de Subscrição de Sobras custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia, conforme as instruções dadas por eles, de acordo com as regras estipuladas pela Central Depositária de Ativos da B3, dentro do período de subscrição abaixo indicado.

3. Proporção do Direito: 10,85113311069% sobre cada Bônus série A subscrito no Prazo para Exercício do Direito de Preferência; 14,87148628703% sobre cada Bônus série B subscrito no Prazo para Exercício do Direito de Preferência; 15,97364091293% sobre cada Bônus série C subscrito no Prazo para Exercício do Direito de Preferência; e 14,43887120501% sobre cada Bônus série D subscrito no Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

A quantidade de Bônus que cada Titular do Direito de Subscrição de Sobras interessado terá direito de subscrever durante o rateio de Sobras será calculada de acordo com a proporção de Bônus subscritos por tal Titular do Direito de Subscrição de Sobras em face do total de Bônus subscritos até o momento, com relação a cada série (descontada a participação relativa dos subscritores de Bônus que não tenham manifestado interesse em subscrever Sobras).

Será admitida ainda a subscrição da totalidade das Sobras no rateio por qualquer Titular do Direito de Subscrição de Sobras que manifeste expressamente a intenção de subscrever até a totalidade das Sobras, sendo certo que as Sobras serão rateadas entre os interessados na proporção da totalidade de Bônus até então subscritos pelo respectivo subscritor.

As frações de Bônus resultantes dos cálculos acima serão desprezadas.

4. Período de Subscrição: 22 a 28 de novembro de 2018.

5. Impossibilidade de cessão do direito de subscrição das Sobras: será vedada a cessão do direito de subscrição das Sobras.

6. Data da liquidação das Sobras: tendo em vista ser admitida a subscrição da totalidade das Sobras no rateio, nos termos do item 3 acima, a liquidação das Sobras decorrentes das subscrições realizadas será finalizada até 10 de dezembro de 2018.

7. Locais de Atendimento do Banco Itaú: para o Titular do Direito de Subscrição de Sobras cujo direito esteja escriturado na Itaú Corretora, o atendimento poderá ser realizado através das agências especializadas localizadas nos endereços indicados abaixo ou nos telefones referidos abaixo:

Telefones:

Para esclarecimento de dúvidas, ou obtenção de mais informações, os seguintes números de contato estão disponíveis: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades). O horário de atendimento ao telefone é em dias úteis das 9h às 18h.

Agências especializadas:

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar - Centro

São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo - Centro

8. Documentação para subscrição de Sobras na Itaú Corretora: o Titular do Direito de Subscrição de Sobras cujo direito esteja escriturado na Itaú Corretora deverá apresentar os seguintes documentos:

(i) Pessoa Física: carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço e comprovante de renda.

(ii) Pessoa Jurídica: original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes.

(iii) Fundo de Investimento: original e cópia do regulamento do fundo, dos documentos societários do administrador/gestor e documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência dos representantes, bem como cartão de inscrição do fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Após a subscrição e integralização das Sobras conforme o presente Aviso aos Acionistas, se, ainda assim, persistirem Sobras, o saldo não rateado correspondente a volume inferior ou igual a 5% (cinco por cento) da emissão será vendido em bolsa, em benefício da Companhia, nos termos do art. 171, §7º da Lei das Sociedades por Ações, sem necessidade de prévio registro na CVM, conforme facultado pelas Instruções CVM 168 e 400. O saldo que sobejar o valor acima será cancelado.

NEGOCIAÇÃO DOS BÔNUS

Foi deferida a negociação dos Bônus subscritos no pregão da B3. O início dos negócios com os Bônus se dará a partir de 23 de novembro de 2018, com os seguintes códigos:

Série do Bônus	Código de Negociação	ISIN
A	FJTA11	BRFJTAN03PR2
B	FJTA13	BRFJTAN04PR0
C	FJTA15	BRFJTAN05PR7
D	FJTA17	BRFJTAN06PR5

Considerando a possibilidade de subscrição parcial dos Bônus, cabe frisar que aqueles subscritores dos Bônus que condicionaram a decisão de subscrição — ou seja, que indicaram, no ato da subscrição, que no caso de subscrição parcial, desejavam receber a quantidade equivalente

à proporção entre o número de Bônus efetivamente subscritos e o número máximo de Bônus objeto da emissão — somente poderão negociar os seus Bônus quando forem finalizados todos os procedimentos relacionados à emissão e for determinado o número final de Bônus emitidos.

CONVERSÃO DOS BÔNUS EM AÇÕES

Conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de outubro de 2018 e informado no Aviso aos Acionistas de 08 de outubro de 2018, cada Bônus, independentemente da série, dará ao seu titular o direito de subscrever uma ação preferencial de emissão da Companhia, com os mesmos direitos atribuídos às demais ações preferenciais da Companhia já emitidas.

As condições de exercício dos Bônus são as seguintes:

Série do Bônus	Preço de Exercício	Prazo de Exercício
A	R\$4,00	05/04/2019
B	R\$5,00	05/07/2019
C	R\$6,00	07/10/2019
D	R\$7,00	05/10/2020

O preço de exercício poderá ser pago em dinheiro ou com créditos constituídos de operações entre as partes e a Companhia, que tenham valor líquido e certo e estejam reconhecidos na contabilidade.

Os titulares dos Bônus, se assim desejarem, poderão solicitar a conversão dos seus Bônus em ações preferenciais de emissão da Companhia (i) por meio de agentes de custódia, no caso de Bônus custodiados na Central Depositária de Ativos da B3, ou (ii) por meio da Itaú Corretora, caso os Bônus estejam escriturados diretamente na Itaú Corretora.

Solicitação de conversão por meio de agentes de custódia: os titulares dos Bônus deverão solicitar a conversão dos seus Bônus em ações por meio de seus agentes de custódia, conforme as instruções dadas por eles, observadas as regras abaixo.

Os pedidos de conversão poderão ser apresentados observados os intervalos temporais abaixo indicados:

Série do Bônus	1º intervalo	Intervalos subsequentes*	Último intervalo
A	Da presente data até 30/11/2018	A partir de 01/12/2018, do 1º dia do mês ao 15º dia do mês; e do 16º dia do mês ao último dia do mês, até 31/03/2019	De 01/04/2019 a 05/04/2019
B	Da presente data até 30/11/2018	A partir de 01/12/2018, do 1º dia do mês ao 15º dia do mês; e do 16º dia do mês ao último dia do mês, até 30/06/2019	De 01/07/2019 a 05/07/2019
C	Da presente data até 30/11/2018	A partir de 01/12/2018, do 1º dia do mês ao último dia do mês, até 30/09/2019	De 01/10/2019 a 07/10/2019
D	Da presente data até 30/11/2018	A partir de 01/12/2018, do 1º dia do mês ao último dia do mês, até 30/09/2020	De 01/10/2020 a 05/10/2020

* Não sendo o último dia de cada intervalo um dia útil, o intervalo se prorrogará até o primeiro dia útil subsequente.

As solicitações serão recebidas até o dia útil anterior ao último dia de cada intervalo e elas serão liquidadas, com a respectiva entrega das ações, no último dia do intervalo temporal em questão.

Solicitação de conversão na Itaú Corretora: os titulares dos Bônus deverão, dentro do período de exercício acima indicado, observar o seguinte procedimento:

- (i) Manifestar seu desejo de conversão de Bônus em ação à Companhia dentro do prazo limite para exercício para cada série, por meio de correspondência física assinada (conforme modelo anexo – Anexo 2), com reconhecimento de firma, juntamente com os documentos de comprovação de poderes pertinentes e comprovante de pagamento do preço de exercício;
- (ii) A Companhia, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da via física da correspondência acima referida, confirmando a regularidade da solicitação de conversão e a realização do pagamento do preço de exercício, encaminhará a solicitação à Itaú Corretora; e
- (iii) Será emitido extrato pela Itaú Corretora indicando a titularidade das ações decorrentes da conversão dos Bônus, sendo certo que a data de aquisição das ações será considerada a data de registro nos livros escriturais da Companhia.

Por fim, é possível a migração dos Bônus custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 para o ambiente escritural na Itaú Corretora, e vice-versa, de forma que a conversão seja feita observando-se qualquer um dos procedimentos acima. Após a migração dos Bônus e a sua conversão, as ações preferenciais resultantes poderão igualmente migrar de um ambiente para outro. Tais movimentos deverão observar os prazos estabelecidos pelos agentes envolvidos à época em que ocorrerem.

Para informações adicionais, favor contatar o Departamento de Acionistas da Companhia (<http://www.taurusri.com.br/>), no telefone (0xx51) 3021.3000 ou pelo e-mail: ri@taurus.com.br.

Sergio Castilho Sgrillo Filho
Diretor de Relações com Investidores
Taurus Armas S.A.

ANEXO 1

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO DA TAURUS ARMAS S.A.**

Empresa (Sociedade Emissora) Taurus Armas S.A.		CNPJ 92.781.335/0001-02	
Código / Nome do acionista		CNPJ/ CPF N°	
Preço de emissão por bônus de subscrição de cada série Bônus de subscrição série A – R\$ 0,20; Bônus de subscrição série B – R\$ 0,10; Bônus de subscrição série C – R\$ 0,10; e Bônus de subscrição série D – R\$ 0,10		Assembleia Geral/RC/RD RC de 05/10/2018	
Bônus de Subscrição Já Subscritos	Quantidade Base de Cálculo	Quantidade a Subscriver e Série	Valor a Pagar
Forma de Pagamento <input type="checkbox"/> Em dinheiro <input type="checkbox"/> Em crédito constituído perante a emissora			Valor Total da Subscrição (R\$) R\$
Intenção de subscriver até a totalidade das Sobras (informar a quantidade a subscriver e série) *A subscrição adicional requer o preenchimento de boletim adicional posteriormente.			

Preenchimento Opcional: Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial dos bônus de subscrição emitidos, a subscrição por mim exercida por meio deste Boletim de Subscrição fica sujeita à seguinte condição: (escolha apenas uma opção entre os itens A ou B)

- (A) Receber a totalidade dos bônus de subscrição acima indicada, independentemente do número total final de bônus de subscrição objeto da emissão
- (B) Receber a quantidade dos bônus de subscrição equivalente à proporção entre o número de bônus de subscrição efetivamente subscritos e o número máximo de bônus objeto da emissão

A seguir, indico os dados para fins crédito do valor excedente, em razão de ter indicado uma das condições acima:

Banco:

Agência:

Conta:

Telefone do subscritor:

Endereço do subscritor:

Na falta de manifestação será considerada a solicitação total da subscrição.

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS EXPRESSAS NESTE BOLETIM

Local e Data

Assinatura Subscritor

VIA AGÊNCIA

ANEXO 2

(Somente para titulares dos Bônus que estejam escriturados diretamente na Itaú Corretora)

[Local], [data]

À

TAURUS ARMAS S.A.

Avenida São Borja, nº 2181, Prédio A
São Leopoldo – Rio Grande do Sul

At.: **Sergio Castilho Sgrillo Filho**
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Comunicação de conversão de bônus de subscrição de emissão da Taurus Armas S.A. (“Companhia”).

[**TITULAR DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**], [qualificação e indicação de representantes legais]¹ (“Exercente”), titular de [--] bônus de subscrição série [A/B/C/D] de emissão da Companhia, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia de 05 de outubro de 2018, vem solicitar a conversão de [parte de] tais bônus de subscrição da série [A/B/C/D] em ações preferenciais, nos termos a seguir:

1. Quantidade de bônus de subscrição objeto desta conversão: [número] de bônus de subscrição da série [A/B/C/D];
2. Preço de exercício total: R\$[--], considerando que cada bônus de subscrição da série [A/B/C/D] tem preço de exercício de R\$[--];
3. Forma de pagamento: [parte do crédito existente entre o Exercente e a Companhia, cujo valor é líquido e certo e está reconhecido na contabilidade de ambos, conforme autorizado no âmbito da emissão dos bônus de subscrição]/[em dinheiro, mediante transferência bancária realizada nesta data para a conta corrente da Companhia, nos termos do comprovante anexo²];
4. Quantidade de ações preferenciais a serem entregues: [número] de ações preferenciais de emissão da Companhia, tendo em vista que cada bônus de subscrição dá ao seu titular o direito de subscrever uma ação preferencial.

Observado o exposto acima, o Exercente solicita que a Companhia tome as providências necessárias perante o agente escriturador dos valores mobiliários de sua emissão para que sejam entregues ao Exercente as ações preferenciais acima indicadas em lugar dos bônus de subscrição objeto deste pedido de conversão.

[**TITULAR DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**]³

¹ Devem ser juntados os documentos de comprovação de poderes pertinentes.

² Anexar comprovante de transferência bancária. O Exercente deve confirmar os dados bancários da Companhia com antecedência.

³ A firma deve ser reconhecida.